



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

PROJETO DE LEI Nº 335/2013.

**Estabelece nas capas e/ou contracapas dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano, que serão impressos requisitos para isenção do Imposto e também os tipos de estabelecimentos que são isentos.**

**Art. 1º** Deverá constar capas e/ou contracapas dos carnês de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, os requisitos para isenção do imposto e também os tipos de estabelecimentos que são isentos.

**Art. 2º** As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Adriano Jorge, 13 de Agosto de 2013.

**Socorro Sampaio**  
Vereadora – PP



**ESTADO DO AMAZONAS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS**  
**VEREADORA SOCORRO SAMPAIO**

### **JUSTIFICATIVA**

Submetemos à apreciação dos Nobres Pares, projeto de lei estabelecendo que nas capas e/ou contracapas dos carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano, serão impressos os requisitos para isenção do Imposto e também os tipos de estabelecimentos que são isentos.

Trata-se de um serviço de utilidade pública, pois também é obrigação do Executivo informar os municípios seus direitos, sendo este, muitas vezes despercebido pelos contribuintes, principalmente os mais carentes, que não dispõe de informação.

Salientamos que este procedimento irá oferecer informação aos contribuintes mais carentes e que realmente precisam do desconto ou isenção.

Contamos com a compreensão dos Nobres Pares, formulamos apelo para que o presente projeto seja apreciado e aprovado.

Plenário Adriano Jorge, 13 de Agosto de 2013.

**Socorro Sampaio**  
Vereadora – PP